



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0092/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de pacientes que necessitam de consulta médica especializada.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
02	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA	PLANTÃO	08 HORAS	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
03	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
04	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO VASCULAR	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
05	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
06	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA	PLANTÃO	08 HORAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL					R\$ 52.000,00

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 – (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0092/2022, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2022 às 17:00h.

O PREÇO BASE APLICÁVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.





## 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU.

FONTE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

## 3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade atender demanda suprimida para mês de dezembro, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para prestação de serviço de consulta médicas especializadas, por motivo necessidade básica sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor atender a demanda dos usuários do SUS deste município desta forma observando as





metas e diretrizes e adequação dos procedimentos prestado por esta administrativos objetivadas por esta gestão..

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todos os profissionais necessário para realização do serviço, atendendo as normas técnicas da saúde, o procedimento deve ser realizado por profissional com especialidade devidamente registrado no conselho de classe, bem como todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

#### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviço deve ser prestado in loco, o serviço deve ser prestado conforme demanda autorizada pelo FMS, sendo contratado por regime de plantão de 8 horas com atendimento mínimo de 20 paciente por plantão, devendo o serviço ser prestado conforme diretrizes da saúde.

5.2 Fornecer serviço de boa qualidade dentro padrão e normas da saúde.

5.3 Se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado.

#### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- e) Atender em até 48 horas após solicitado o serviço por escrito pela secretaria competente.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO



7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço.

8.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços, bem como autorizar a dedução direto em fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

### 9. DA CONTRATANTE





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

---

9.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Uiraúna-PB, 12 de dezembro de 2022.**

---

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

